



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 043/2023

Rebouças, PR, 27 de junho de 2023.

**Ref.: Encaminha PL 032/2023**

**Autoriza desapropriação por permuta de crédito futuro**

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que autoriza a desapropriação de imóvel por permuta de crédito futuro em loteamento urbano.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude da necessidade do Município antecipar a obtenção da área afim de construir um posto de saúde no Bairro Alto da Glória e futuramente uma escola ou creche, bem como nas razões elencadas nos documentos em anexo.

Considerando o curto tempo para apresentar a documentação do novo posto de saúde para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, solicitamos que a apreciação e votação da presente proposta legislativa ocorra **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
**RECEBIDO**  
27/06/23  
15:40

Ao Exmo. Sr.

**RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 032/2023

**Autoriza o executivo municipal a efetuar a desapropriação mediante permuta por direito futuro a área de terreno urbano que menciona, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a desapropriação de parte do imóvel pertencente à matrícula 16.856, registrado junto a serventia do Município de Rebouças, qual seja a área de 11.433,39 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), inclusa na área maior de 56.913,15 (cinquenta e seis mil novecentos e treze metros quadrados e quinze décimos quadrados), de propriedade de AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.732/0001-22, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 131/2023, de 27 de junho de 2023, com as seguintes medidas e confrontações:

**Imóvel:** L-01, oriunda da subdivisão do Lote de Terreno Urbano, de matrícula nº 16.856, do Registro de Imóveis de Rebouças/PR, localizado frente à **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**, de formato irregular, com área igual a **11.433,39 m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas e confrontações:  
Inicia-se no ponto de interseção do L-02 com a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**, a qual segue confrontando por uma distância de **112,76 metros** em dois trechos, sendo **49,50 metros e 63,26 metros** confrontando com a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **147,30 metros**, confrontando a **Dejanira de Jesus Afonso de Sênia**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **8,40 metros**, confrontando com o L-03; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **60,88 metros**, confrontando com a **Rua 21 de Setembro**, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **30,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **46,11 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **20,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **25,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **136,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **5,83 metros**, confrontando com o L-02, atingindo a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153** ponto de partida deste caminamento.

**Art. 2º** - A indenização pela desapropriação será em forma de um “crédito futuro” dos mesmos 11.433,39m<sup>2</sup>, ficando estabelecido que será firmado um termo de acordo para indenização mediante dação em futuro empreendimento à ser realizado pelo empreendedor, decorrente de desapropriação, da área de 11.433,39 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), inclusa na área maior de 56.913,15 (cinquenta e seis mil novecentos e treze metros quadrados e quinze décimos quadrados) de propriedade de AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 77.997.732/0001-22.

**Art. 3º** - A desapropriação será efetivada mediante permuta, ficando a expropriada com crédito de área para utilização como área institucional no empreendimento que será realizado na área oriunda da mesma matrícula.

**Art. 4º** - As demais normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta lei poderão ser especificadas no termo ou documento de desapropriação por permuta.



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 27 de junho de 2023.



LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

## DECRETO Nº 131/2023

**Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação mediante permuta por direito futuro a área de terreno urbano que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 68, IX, X, da Lei Orgânica Municipal e na fundamentação que segue,

### I. Breve Histórico

O Município de Rebouças tomou conhecimento que a empresa AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, está viabilizando a implantação de loteamento, nos termos da Lei 6.766/79, a ser realizado na área referida na matrícula 16.856, do serviço distrital imobiliário de Rebouças.

De acordo com o desenho exposto no croqui apresentado, que acompanha o presente ato administrativo.

Como sabido, a Lei Federal nº 6.799/79 dispõe que, em todo parcelamento para fins urbanísticos, deverão ser reservadas áreas institucionais proporcionais à densidade de ocupação, cabendo à municipalidade, dada sua competência constitucional suplementar, definir o percentual de tais áreas, que passam ao domínio público quando da aprovação do projeto de loteamento.

Ainda, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei. (art. 17).

O Município de Rebouças detém uma necessidade premente de implantação de um posto de saúde naquela região. Diariamente centenas de pessoas carecem de atendimento. Como é de notório conhecimento, não só o município de Rebouças, quanto os demais Municípios da União, não estão aparelhados suficientemente para dar conta da crescente demanda de atendimento à saúde.

Diz-se, pelo fato que no plano de loteamento, o lote institucional, haja vista seu tamanho e localização preenche todos os requisitos necessários para a implantação de uma creche ou escola, detendo, portanto, a municipalidade amplo e irrestrito interesse público para servir-se como área institucional à ser doada pelo loteador.

O Poder Público intervém na propriedade do particular através de atos que visam satisfazer as exigências coletivas, tal intervenção é instituída pela Constituição e regulada por leis federais que disciplinam as medidas interventivas e estabelecem o modo e forma de sua execução, condicionando ao atendimento do interesse público, mas respeitando as garantias individuais elencadas na Constituição.

Temos, portanto, que a intervenção do Estado na propriedade particular, tem como objetivo principal à proteção aos interesses da comunidade.



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

Como *in casu*: há a necessidade de se construir um Posto de Saúde, sendo essa necessidade urgente, e o estado não tendo imóvel apto, poderá se valer da desapropriação com o intuito justificado.

## II. Peculiaridades

Determina o Decreto Lei D3.365/41 que a desapropriação é o instrumento ou procedimento pelo qual o Estado pode transformar um bem particular em um bem público nos casos de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social. Para tanto, via de regra o Estado deve pagar ao particular uma indenização prévia e justa.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que, independentemente do registro em cartório imobiliário, incorporam-se ao domínio ao Município as áreas destinadas ao uso comum, sendo suficiente a aprovação de loteamento. Havendo apossamento e incorporação do bem, é indiscutível a obrigação da Municipalidade de indenizar o proprietário.

Importa ressaltar que, desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Com os olhos postos aos princípios que regem a administração pública, dentre eles PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO e na legislação regente, dentre elas: Lei 6.766/79; Decreto-Lei nº 3365 de 21/06/1941; Lei n.º 4504 de 30/11/1964: Dispõe sobre o “Estatuto da Terra” e dá outras providências; Decreto Lei n.º 1075 de 22/01/1970: Regula a imissão provisória na posse em imóveis residenciais urbanos; Constituição Federal de 1988: art. 5º, XXIV, 22-II, 182, §§ 3º e 4º-III, 184, 185 e 243; Lei n.º 10257 de 10/07/2001: Dispõe sobre o “Estatuto da Cidade” que regulamenta a desapropriação urbanística (art. 8º) de competência do Município como instrumento de política urbana; Código Civil de 2002: art. 519 (coisa desapropriada não utilizada para o fim a que se destinaria), art. 1275-V (desapropriação é causa de perda da propriedade), art. 1911, parágrafo único (desapropriação de bem clausulado), art. 959, II e 960 (desapropriação de coisa hipotecada ou objeto de privilégio), art. 1258 (desapropriação de imóvel sujeito a condomínio edilício), art. 1425-V (desapropriação de bem dado em garantia), art. 1509, § 2º (desapropriação de imóvel dado em anticrese), art. 1376 (desapropriação de direito de superfície), art. 1387 (desapropriação é causa de extinção da servidão), art. 1409 (desapropriação de imóvel dado em usufruto), art. 1228, § 3º (desapropriação por necessidade ou utilidade pública), **pretende** a municipalidade fazer uso da área em referência, conforme decreto a ser redigido, dando legalidade ao ato administrativo, porém, a indenização ao loteador, em comum acordo com este, se dará mediante dação de um “crédito” dos mesmos 11.433,39m<sup>2</sup>, que poderão ser utilizados pelo loteador, em doações para áreas institucionais necessárias em empreendimentos futuros que realizará no município. Assim, mediante acordo entre as partes,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriado, parte do imóvel pertencente à matrícula 16.856, registrado junto a serventia do Município de Rebouças, qual seja a área de 11.433,39 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), inclusa na área maior de 56.913,15 (cinquenta e seis mil novecentos e treze metros quadrados e quinze décimos quadrados), de propriedade



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

de AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com as seguintes medidas e confrontações:

**Imóvel:** L-01, oriunda da subdivisão do Lote de Terreno Urbano, de matrícula nº 16.856, do Registro de Imóveis de Rebouças/PR, localizado frente à **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**, de formato irregular, com área igual a **11.433,39 m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto de interseção do L-02 com a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**, a qual segue confrontando por uma distância de **112,76 metros** em dois trechos, sendo **49,50 metros e 63,26 metros** confrontando com a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153**; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **147,30 metros**, confrontando a **Dejanira de Jesus Afonso de Sênia**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **8,40 metros**, confrontando com o L-03; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **60,88 metros**, confrontando com a **Rua 21 de Setembro**, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **30,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **46,11 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **20,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **25,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **136,00 metros**, confrontando com o L-02, deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **5,83 metros**, confrontando com o L-02, atingindo a **Faixa de domínio DNIT - Rodovia BR 153** ponto de partida deste caminhamento.

**Art. 2º** - A indenização pela desapropriação será em forma de um “crédito futuro” dos mesmos 11.433,39m<sup>2</sup>, ficando estabelecido que será firmado um termo de acordo para indenização mediante dação em futuro empreendimento à ser realizado pelo empreendedor, decorrente de desapropriação, da área de 11.433,39 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), inclusa na área maior de 56.913,15 (cinquenta e seis mil novecentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) de propriedade de AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 77.997.732/0001-22.

**Art. 3º** - A desapropriação será efetivada mediante permuta, ficando a expropriada com crédito de área para utilização como área institucional no empreendimento que será realizado na área oriunda desta mesma matrícula.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 27 de junho de 2023.

  
LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Rebouças - Paraná  
Maria Renata Setti de Pauli  
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº16.856

FICHA

01F

Rúbrica

**IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Damasio Padilha, bairro Alto da Glória, nesta cidade e comarca de Rebouças, PR, com a área de 56.913,15m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil, novecentos e treze metros e quinze centímetros quadrados), ou 5,691315ha, tendo as medidas, divisas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados por Luiz Cesar C. de Andrade CREA-PR 23438/D-PR, contendo como **DESCRIÇÃO DO POLÍGONO:** " Inicia-se no marco denominado 'M-01' (E: 530160.837 e N: 7167481.676); no Sistema Geodesico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; Deste segue confrontando com Moacir Antonio dos Anjos com o azimute de 12°57'24", distância de 147,77m até o marco 'M-02' (E:530194.003 e N: 7167625.714); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio DNIT, com azimute de 52°20'00", distância de 65,53 m até o marco 'M-03' (E: 530245.843 e N: 7167665.731); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio DNIT com azimute de 50°07'09", distância de 64,25m até o marco 'M-04' (E: 530295,146 e N: 7167706.928); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio DNIT, com o azimute de 52°59'35" e a distância de 56,39m até o marco 'M-05' (E: 530340.179 e N: 7167740.871); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio DNIT, com azimute de 58°27'11", distância de 6,87m até o marco 'M-06' (E: 530346.932 e N: 7167744.464); Deste segue confrontando com Dejanira de Jesus Afonso de Sênia, com o azimute de 146°47'51", distância de 147,30m até o marco 'M-07' (E: 530426.691 e N: 7167621.216); Deste segue confrontando com Rua 21 de Setembro com o azimute de 15°16'07", distância de 54,76m até o marco 'M-08' (E: 530441.111 e N: 71676783.038); Deste segue confrontando com a Avenida Perimetral Norte, com o azimute de 149°38'45" e a distância de 13,14m até o marco 'M-09' (E: 530447.752 e N: 7167662.699); Deste segue confrontando com Rua 21 de Setembro, com o azimute de 195°47'09", distância de 261,00m até o marco 'M-10' (E: 530376.749 e N: 7167411.544); Deste segue confrontando com Rua Damasio Padilha com o azimute de 287°59'40", distância de 227,02m até o marco 'M-01' (E: 530160.837 e N: 7167481.676) onde se deu inicio desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 56.913,15m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil novecentos e treze metros quadrados e quinze centímetros quadrados)". **Título Aquisitivo:** Matrícula 16.750 do livro 2 desta Serventia. (Suprimento descritivo de inteira responsabilidade das partes).

**PROPRIETÁRIOS:** (01) FREDERICO JOSÉ RETZLAFF, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do RG nº7.140.633-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº028.764.919-90, residente e domiciliado na Rua João Gregorio Barbosa nº138, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR; (02) DEJANIRA DE JESUS AFONSO DE SENIA, agricultora, portadora da C Id RG nº7.589.800-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº000.285.009-54 e seu marido ODAIR ANTONIO DE SENIA, agricultor, portador do RG nº1.385.086-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº411.524.509-30, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens em data de 13/02/1972, residentes e domiciliados na cidade de Rebouças, PR. Dou fé. Rebouças, 10 de junho de 2019. Miguel Maia Padilha Junior. Escrevente Substituto Legal.

Av.01/16.856 - Protocolo nº52.205, do livro 1-O, em 10/06/2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Nos termos da escritura pública, cumulada com divisão amigável lavrada em 23/05/2019 às fls.096/105 do livro 00194N pela Serventia Notarial da cidade de Rebouças, PR, arquivado nesta Serventia, instruído com plantas e memoriais descritivos firmados por Luiz Cesar C. de Andrade CREA-PR 23438/D-PR, ART do CREA nº20185685319 ; **abre-se** esta matrícula em consequência

Rua José Afonso Vieira Lopes, 728 - Centro - 84550-000 Rebouças - PR Tel. (42) 3457-2830

SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

Matrícula nº  
16.856



## CONTINUAÇÃO

da retificação administrativa do imóvel da matrícula 16.750 livro 2, desta Serventia assumindo os requerentes, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificações do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Emolumentos R\$ 1.171,60 = 5.800,00VRC. Selo Funarpen R\$ 4,67. Prenotação 10,00 VRC = R\$ 1,93. Arquivamento R\$ 1,35. Funrejus, nos termos do ofício circular 02/2015/DA do TJPR, recolhido sobre prenotação e arquivamento – R\$ 0,82. Fadep: R\$ 58,74. Dou fé. Rebouças, 10 de junho de 2019. Miguel Maia Padilha Junior. Escrevente Substituto Legal.

**R.02/16.856** - Protocolo nº52.205, do Livro 1/O, em 10/06/2019. **DIVISÃO AMIGÁVEL** - Nos termos da escritura pública, cumulada com divisão amigável lavrada em 23/05/2019 às fls.096/105 do livro 00194N pela Serventia Notarial da cidade de Rebouças, PR, arquivado nesta Serventia, instruído com plantas e memoriais descritivos firmados por Luiz Cesar C. de Andrade CREA-PR 23438/D-PR, ART do CREA nº20185685319, celebrada entre os condôminos acima identificados; **COUBE integralmente o imóvel desta matrícula - área de 56.913,15m²** para o **condômino FREDERICO JOSÉ RETZLAFF**. Emitida a D.O.I. Emolumentos: R\$.832,21 = 4.312,00VRC. Prenotação R\$. 1,93 = 10,00VRC. Selo Funarpen R\$.4,67. Arquivamento R\$ 1,35. Funrejus, nos termos do ofício circular 02/2015/DA do TJPR, recolhido sobre prenotação e arquivamento – R\$ 0,82. Fadep R\$ 41,77. Dou fé. Rebouças, 10 de junho de 2019. Miguel Maia Padilha Junior. Escrevente Substituto Legal.

**R.03/16.856** - Protocolo nº57.942 do Livro 1/P, em 10/01/2022. **INTEGRALIZAÇÃO**. O **proprietário FREDERICO JOSÉ RETZLAFF**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, filho de Mario Cesar Retzlaff e Izabel Santana Retzlaff, portador do RG nº7.140.633-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº028.764.919-90, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº214, Iguaçú, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR; **integralizou por inteiro o imóvel desta matrícula - área de 56.913,15m² junto ao capital social da empresa F. J. RETZLAFF - LOTEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.162.303/0001-92, com sede na Avenida Paraná nº155, Iguaçú, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR. **Valor atribuído: R\$.347.321,50** (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme consta na escritura pública de realização de capital social lavrada em 10/09/2021, às fls. 160/162, do Livro nº00205N, pela Serventia Notarial da cidade de Rebouças, PR. Condições: As da escritura pública, com cópia arquivada nesta serventia. ITBI no valor de R\$.25.292,20, devidamente quitada. Funrejus cód.71 guia nº1400000007261203-2 no valor de R\$.694,64 quitada emitida pela Serventia Notarial. Códigos hash: f224.01ec.c935.8833.5dce.3b83.9675.25eb.0aa6.67f7; 3739.840b.90ee.ebbb.e2c1.f5b6.7a9f.beda.cd82.945c. Emitida a D.O.I. Emolumentos: R\$.1.060,75 = 3.652,00VRC. Prenotação R\$. 2,46 = 10,00VRC. Selo Funarpen R\$.5,95. Arquivamento R\$.1,72. Funrejus, nos termos do ofício circular 02/2015/DA do TJPR, recolhido sobre prenotação e arquivamento - R\$. 1,04. Fundep R\$.53,03. Dou fé. Rebouças, 25 de janeiro de 2022. Miguel Maia Padilha Junior. Escrevente Substituto Legal; **SELO DIGITAL 1026V.9eqP3.fveyO-dh3yU.ejGpj**

**R.04/16.856** - Protocolo nº58.931 do Livro nº1-P, em 13/07/2022. **COMPRA E VENDA**. A **proprietária F. J. RETZLAFF - LOTEAMENTO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.162.303/0001-92, com sede na Avenida Paraná nº155, Iguaçú, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR; **vendeu uma parte ideal de 37.363,48 m² do imóvel desta matrícula**; para a **adquirente A. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº77.997.732/0001-22, com sede na Avenida Winston Churchill nº2016, 2º andar, Capão

SEGUE

ONR

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

## CONTINUIÇÃO

Raso, na cidade de Curitiba, PR ; pelo Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por uma nota promissória com vencimento para 10/12/2025, conforme escritura pública de venda e compra com caráter pro soluto, lavrada em 30/05/2022, às fls.049/053, do Livro nº1122N, pelo Serviço Notarial do Boqueirão, comarca de Curitiba, PR. Condições: As da Escritura pública lavrada com cópia arquivada nesta Serventia. ITBI no valor de R\$ 20.000,00 devidamente quitada, sob o valor atribuído pelo fisco de R\$ 1.000.000,00, guia nº169/2022. Funrejus cód.71 guia nº14000000081136337 no valor de R\$ 2.000,00 quitada em 27/05/2022, emitida pelo Serviço Notarial. **Indicação fiscal 01-04-0125-0632-001.** Na presente transação, não houve intermediação de corretagem. Códigos hash: b8ff.1782.558e.9b5c.e017.d57f.387a.1d1a.1144.9fa2; e421.a390.ccf.619.03c3.1a58.bf07.04ad.3535.9f2b. Emitida a D.O.I. Emolumentos: RR\$ 1.060,75 = 4.312,00VRC. Prenotação R\$ 2,46 = 10,00VRC. Selo Funarpen R\$ 5,95. Arquivamento R\$ 1,72. Funrejus, nos termos do ofício circular 02/2015/DA do TJPR, recolhido sobre prenotação e arquivamento - R\$ 1,04. Fundep R\$ 53,03. Dou fé. Rebouças, 13 de julho de 2022. Miguel Maia Padilha Junior. Escrevente Substituto Legal; **SELO DIGITAL** 1026V.WWqPd.Gtla2-HXyNq.ejEFr

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1026V.XNqPT.zMsp9

4dmfs.ej23h

<https://selo.funarpen.com.br>

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel desta matrícula de nº 16.856. Dou fé. Rebouças, em 01 de março de 2023. às 13:01:02 horas.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 4a9bdbbe8-fc77-4ba9-b4af-417bbe2c959d

**saec**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

www.registradores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

**.ONR**

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIA RENATA SETTI DE PAULI - 01/03/2023 13:01 PROTOCOLO: S23030007305D

